



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 09/2015, de autoria do Edil Francisco Carlos Silveira Leite, que declara o Tropeirismo como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Sorocaba, e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Jessé Loures de Moraes, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 09 de fevereiro de 2015.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador Jessé Loures de Moraes

PL 09/2015

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Francisco Carlos Silveira Leite, que "*Declara o Tropeirismo como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Sorocaba, e dá outras providências*".

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 07/10).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende homenagear os tropeiros. Tal iniciativa encontra respaldo na Lei Orgânica do Município, conforme se extrai do seu art. 150, incisos I e II:

Art. 150. O Município, no exercício de sua competência:

I – garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes de cultura, além de apoiar e incentivar a valorização e difusão das manifestações culturais;

II – atuará no sentido de estabelecer uma política cultural que englobe todas as manifestações artísticas e culturais, visando atingir objetivos comuns, (...);

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal do PL.

S/C., 12 de fevereiro de 2015.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente-Relator

FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Membro

JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

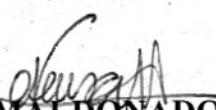
Nº

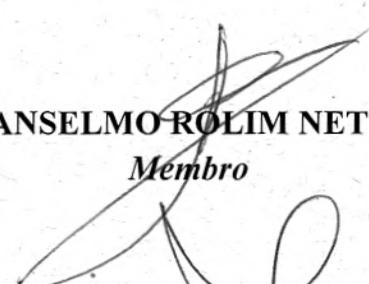
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

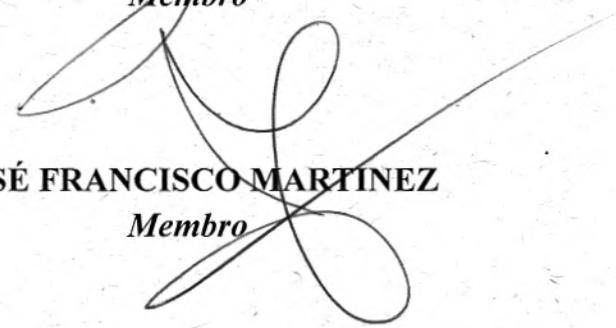
SOBRE: Projeto de Lei nº 09/2015, do Edil Francisco Carlos Silveira Leite, declara o Tropeirismo como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Sorocaba, e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 26 de fevereiro de 2015.


NEUSA MALDONADO SILVEIRA
Presidente


ANSELMO ROLIM NETO
Membro


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE CULTURA E ESPORTES

SOBRE: Projeto de Lei nº 09/2015, do Edil Francisco Carlos Silveira Leite, declara o Tropeirismo como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Sorocaba, e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 26 de fevereiro de 2015.

VALDECIR MOREIRA DA SILVA

Presidente

ANTONIO CARLOS SILVANO

Membro

WANDERLEY DIOGO DE MELO

Membro

